
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2018

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 28, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.”*

O Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, oriundo de empréstimo realizado através da Caixa Econômica Federal, justifica-se pela necessidade de expansão urbana e rural, bem como conservação, manutenção e implantação de infraestrutura no Município de Caruaru, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação vigente. A matéria assegura a supremacia do interesse público, através das ações descritas a seguir:

1. Pavimentação de vias e acessos, calçamento e pavimentação asfáltica

Valor: R\$ R\$11.000.000,00

Descrição: Pavimentação de novas vias em asfalto e/ou paralelo e recapeamento de vias já pavimentadas, quando for necessário, em diversos bairros do Município e zona rural, como José Carlos de Oliveira, José Liberato, Monte Sinai, Encanto da Serra, Afonsinho, João Mota, São José, Alto do Moura, Agamenon Magalhães, Caiucá, Inocoop, Cidade Jardim, Vassoural, São João da Escócia, Salgado, Nova Caruaru, Jardim Panorama, Sol Poente, Rendeiras, Luis Gonzaga, Bairro Kennedy, Hosana, Maria Auxiliadora, Rafael, Cachoeira Seca, Lages, Taquara de Cima e de Baixo, Juá, Serrote dos Bois, Lajedo do Cedro, Canaã, Murici, Lagoa de Paulista, Peladas, Pau Santo entre outros. A proposição deste investimento se mostra necessária diante das atuais condições do sistema viário de Caruaru onde existem inúmeras vias sem pavimentação, mais de setecentas - só na área urbana - gerando transtornos aos moradores e, dependendo do período do ano, tornam-se intransitáveis com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis por meio da água acumulada durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira durante o período seco. Estes recursos também serão utilizados para pavimentação de vias de ligação entre bairros vizinhos, mas não conectados pelo atual sistema viário, favorecendo a mobilidade no Município, ampliação do fluxo do sistema de transporte público, evitando à população custos e perda de tempo com deslocamentos desnecessários.

2. Construção e reforma de parques, praças, jardins e aquisição de equipamentos

Valor: R\$ 14.000.000,00

Descrição: Obras de urbanização, construção e reforma de parques, praças, jardins e aquisição de equipamentos para diversos bairros e localidades do Município, com a implantação de novos passeios com acessibilidade, ciclovias, paisagismo, melhoria da iluminação pública, sinalização e polos de esporte e lazer (equipamentos de ginástica, pista de cooper, parquinho infantil), favorecendo a qualidade ambiental e promovendo ações de melhoria ambiental e políticas de saúde e desenvolvimento social em distintos bairros como Caiuca, Cidade Jardim, José Liberato, Baraúnas, Sol Poente, Salgado, Centro, José Liberato,

Indianópolis, Cohab III, Parque Ambiental de Baraúnas, Parque Ambiental de Severino Monte Negro, Parque Ambiental das Rendeiras, Parque Ambiental do São Francisco, Parque Ambiental de Vasconcelos Sobrinho, além da Zona Rural do nosso Município, criando equipamentos públicos de proteção ao meio ambiente e preservando o patrimônio histórico em vários territórios do município.

3. Requalificação do centro comercial da cidade

Valor: R\$4.500.000,00

Descrição: Urbanização do Centro da cidade de Caruaru, com a revitalização dos passeios públicos, acessibilidade, pavimentação e instalação de mobiliário urbano e demais intervenções públicas em locais como Rua XV de Novembro, Rua São Sebastião, Rua Duque de Caxias, entre outras. Tal ação fortalecerá a dinâmica econômica do Centro como lugar símbolo do empreendedorismo do caruaruense, beneficiando os usuários e comerciantes da região central, melhorando as condições e a dinâmica do centro comercial de Caruaru.

4. Esgotamento sanitário no município

Valor: R\$16.700.000,00

Descrição: Implantação de soluções de esgotamento sanitário e estação de tratamento de efluentes na zona rural e rede coletora de esgoto na zona urbana em bairros como José Carlos de Oliveira, José Liberato, Monte Sinai, Encanto da Serra, Afonsinho, João Mota, São José, Alto do Moura, Agamenon Magalhães, Caiucá, Inocoop, Cidade Jardim, Vassoural, São João da Escócia, Salgado, Nova Caruaru, Jardim Panorama, Sol Poente, Rendeiras, Luis Gonzaga, Bairro Kennedy, Hosana, Maria Auxiliadora. Comunidades rurais como: Rafael, Cachoeira Seca, Lages, Taquara de Cima e de Baixo, Juá, Serrote dos Bois, Lajedo do Cedro, Canaã, Murici, Lagoa de Paulista, Peladas, Pau Santo, entre outros.

A ocorrência de doenças infecciosas causadas pelas más condições de saneamento e esgotamento sanitário estão entre as principais causas de ausência no trabalho e baixa produtividade do trabalhador. Dados divulgados pelo Ministério da Saúde, afirmam que para cada R\$1,00 investido no setor de saneamento, economiza-se R\$4,00 com tratamentos de doenças. A cidade de Caruaru tem 24% (vinte e quatro por cento) de tratamento de esgoto e 40% (quarenta por cento) da área urbana sem coleta de esgoto, possuindo muitas áreas sem acesso a saneamento, sendo usados estes recursos para sanar parte desse problema, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

5. Implantação de obras de controle ambiental, preservação de área se tratamento de resíduos sólidos

Valor: R\$8.000.000,00

Descrição: A cidade de Caruaru já possui aterro sanitário licenciado e sistema de coleta municipalizados, contudo, este aterro se encontra saturado. Por este investimento o Município irá ampliar, melhorar e modernizar esses serviços com a criação de equipamentos públicos para realizar melhorias nos processos de tratamento de resíduos sólidos. Além de complementar o sistema por meio da criação de Ecoponto e aprimoramento do tratamento de lixiviados.

6. Obras e serviços de drenagem de águas pluviais

Valor: R\$13.100.000,00

Descrição: Implantação de obras no sistema de drenagem de canais e córregos para prevenção e cuidados urbanísticos visando evitar alagamentos, condições insalubres próximas às habitações do entorno do sistema de drenagem e ao mesmo tempo, evitar ocupações irregulares ao longo desse sistema de córregos e canais em bairros diversos, tais como o Caiucá, Salgado, Vassoural, Jardim Liberdade, Mocós, Vila Kennedy, José Carlos de Oliveira, Maria Auxiliadora, Cedro, entre outros, beneficiando moradores, visitantes e usuários desses bairros e em particular a vizinhança imediata desses canais e córregos.

7. Infraestrutura para feiras e mercados públicos

Valor: R\$15.000.000,00

Descrição: Este investimento será utilizado para prover de infraestrutura adequada nas feiras do Município a fim de beneficiar feirantes e compradores. A ação promoverá a melhoria do espaço de feiras livres, inclusive da Feira de Caruaru, bem como, o início da infraestrutura da nova Feira da Sulanca.

8. Construção, reforma e/ou ampliação de açougues, mercados, matadouros e reequipamentos

Valor: R\$1.500.000,00

Descrição: A construção, reforma ou ampliação de açougues, mercados, matadouros e reequipamento dessas instalações, visa a melhoria da higiene, proteção e segurança para os trabalhadores e consumidores dos produtos processados naquelas instalações. Tais investimentos permitirão o aprimoramento dos cuidados com a saúde, limpeza e o bem estar do público consumidor e a segurança para o uso dos equipamentos.

Em suma, o investimento será no montante de R\$83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais) a serem pago em 10 anos, com carência de dois anos. A liberação dos recursos ocorrerá em 10 parcelas bimestrais de R\$ 8.380.000,00 (oito milhões e trezentos e oitenta mil reais). Os juros serão precificados em função da taxa do Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI), mais taxa administrativa, mais taxa de risco.

O investimento em infraestrutura é uma ação do governo que trás inúmeros benefícios para população direta e indiretamente. Nos últimos anos o valor de investimentos no Município foi em torno de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais). Novos investimentos que criem um ambiente apropriado, inclusive para atração de novas empresas, empregos e, consequentemente aumento de receita para o Município, se faz extremamente necessário na atual conjuntura visando aumento da competitividade local.

Os projetos que receberão investimentos aprovados no FINISA são todos fundamentados em ações já aprovadas, participativamente, junto à comunidade caruaruense e respectivamente referendados na Lei Orçamentária Municipal 2018 e no Plano Plurianual 2018-2020, ambos submetidos e aprovadas pela Câmara Municipal de Caruaru.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

RAQUEL LYRA
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito (FINISA) junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 28 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (FINISA), por meio da linha de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), até o limite de R\$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas ações e na contrapartida financeira das operações contratadas.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios das operações de crédito contratadas pelo Município de Caruaru, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§1º O disposto no *caput* obedece aos ditames contidos no inciso I do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, bem como na hipótese de insuficiência dos fundos ou tributos que venham a substituí-los, serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na hipótese do Município do Caruaru não ter efetuado, até 30 (trinta) dias após o vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 12 de janeiro de 2018; 197º da Independência; 130º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita